



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Superintendência de Educação Aberta e a Distância
Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas

EDITAL EduTec Nº 08/2021

**SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E
TECNOLOGIAS DIGITAIS, MODALIDADE A DISTÂNCIA**

*Estabelece normas e condições ao
Processo Seletivo de Aluno Regular do
Curso de especialização em Educação
e Tecnologias Digitais na modalidade
a distância do Sistema UAB na UFRB
para o segundo semestre de 2021.*

O Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (Cecult), em articulação com a Superintendência de Educação Aberta e a Distância (SEAD), ambos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria no 1015/2013, de 28 de novembro de 2013, considerando ainda a Portaria no 865/2013, de 12 de setembro de 2013, que credencia a UFRB para oferta de cursos na modalidade a distância, aprovados no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), a Resolução no 08, de 30 de abril de 2010, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Portaria Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no 102, de 10 de maio de 2019, torna público os procedimentos, instruções e abre inscrições para seleção de alunos para o curso de especialização em Educação e Tecnologias Digitais na modalidade a distância.

1. Disposições preliminares

1.1 A presente seleção de alunos será regida por este Edital e executada pela Comissão de Seleção, designada por Ordem de Serviço emitida pela Direção do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (Cecult).

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

2. Das informações sobre o curso

O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação e Tecnologias Digitais, modalidade a distância, será oferecido no âmbito do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

2.1 Justificativa e objetivos gerais

Destaca-se que a proposta do curso tem por objetivo qualificar a atuação dos profissionais nas redes públicas e privadas de ensino (professores/as, gestores/as e coordenadores/as), de forma a contribuir com a implementação das tecnologias digitais na educação, delineada a partir da



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Superintendência de Educação Aberta e a Distância
Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas

Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, articulada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em consonância com a oferta de cursos de formação inicial e/ou continuada para os profissionais Educação Básica, em regime de colaboração entre a União, os estados, Distrito Federal e municípios.

Dessa forma, buscar-se-á o desenvolvimento e aperfeiçoamento de competências digitais que os habilitem na mediação pedagógica reflexiva, com o suporte das tecnologias digitais emergentes, justificando-se a implementação da Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação e Tecnologias Digitais (EduTec). Assim, o curso em referência tem como objetivo estabelecer um espaço de formação continuada para profissionais da educação, considerando-se as tecnologias digitais como suportes à mediação pedagógica, dialógica e emancipatória, no processo de ensino e aprendizagem das modalidades presencial, híbrida e a distância.

2.2 Objetivos específicos:

- a) Identificar e compreender as contribuições das emergentes abordagens pedagógicas baseadas no ciberespaço.
- b) Conhecer os desafios educacionais relacionados com os diferentes espaços, ambientes personalizados de aprendizagem e modalidades de aprendizagem.
- c) Compreender as potencialidades pedagógicas das tecnologias digitais na educação.
- d) Reconhecer estilos de aprendizagem e perfis de uso do espaço virtual relacionando-os às metodologias de ensino e aprendizagem em cenários ou plataformas digitais.
- e) Compreender os conceitos relacionados com jogos digitais e gamificação na educação.
- f) Estimular a implementação projetos didáticos e educativos centrados nas emergentes tecnologias digitais.

2.3 O curso terá duração de (integralização) mínima de 18 meses e no máximo 24 meses, com carga horária total de 425h.

2.4 O curso está organizado em componentes que ocorrerão sequencialmente conforme o quadro do Anexo 6.

2.5 O curso será realizado na modalidade a distância por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) com encontros presenciais para os seminários temáticos, realizados nos polos de EAD em que o/a aluno/a se vincular no ato da matrícula. Estão previstos 3 (três) encontros presenciais, sendo 2 (dois) para a realização dos seminários temáticos, realizados ao término de cada um dos períodos que compõem a matriz curricular do curso e o terceiro encontro para a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Superintendência de Educação Aberta e a Distância
Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas

2.6 As despesas com locomoção e hospedagem para a realização dos encontros presenciais serão de exclusiva responsabilidade dos alunos.

3. Do perfil desejado dos candidatos, requisitos e atuação no curso

3.1 Perfil desejado dos candidatos: professores egressos dos cursos de Licenciaturas (Pedagogia, História, Geografia, Biologia, Letras, Matemática, Química, Física, Filosofia, Educação Física, Ciências Sociais, Educação do Campo, Informática) ou demais cursos de graduação em outras áreas, desde que atuem em processos educativos em ambientes escolares ou não escolares.

3.2 As despesas com locomoção e hospedagem para a participação dos encontros presenciais serão de exclusiva responsabilidade dos alunos.

3.3 Ao final do curso o (a) discente deverá elaborar e apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme Regimento Interno do Curso.

3.4 Os alunos que cumprirem satisfatoriamente todas as exigências do curso receberão o Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

4. Das vagas

4.1 Serão disponibilizadas 150 (cento e cinquenta) vagas distribuídas nos polos onde o curso EduTec será ofertado, distribuídas de acordo com a Resolução CONAC n. 033/2018 e artigo 11 da Resolução CONAC n.020/2014 - UFRB, conforme abaixo:

Polo de EaD/UF	AC*	PP**	QIT***	PCD****	ST*****	Total
Feira de Santana /BA	07	06	05	02	10	30
Amargosa/BA	13	06	05	01	05	30
Rio Real / BA	19	06	04	01	-	30
Valença / BA	18	06	04	02	-	30
Itabuna / BA	17	06	05	02	-	30
Total	74	30	23	08	15	150

AC*: Vagas para Ampla Concorrência; PP**: Vagas para Pessoas Negras; QIT***: Vagas para Pessoas Quilombolas, Indígenas e Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis); PCD****: Vagas para Pessoas com Deficiência; ST*****: Vagas para servidores técnico-administrativos da UFRB.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Superintendência de Educação Aberta e a Distância
Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas

4.2 Deverão ser selecionados 20% (vinte por cento) de candidatos a mais que o número de vagas definidas (150), na condição de suplentes, para o caso de algum(a) candidato(a) inicialmente indicado(a) não atender satisfatoriamente requisitos previstos, ou em caso de desistência de matrícula, como forma de assegurar que todas as vagas sejam preenchidas.

4.3 Os candidatos selecionados como suplentes, desde já, têm ciência de que somente serão convocados de acordo com a respectiva ordem de classificação e diante da vacância dentre os candidatos titulares.

4.4 Da reserva de vagas:

- a) Serão destinadas 15 vagas 10% (dez por cento) do curso para servidores técnicos administrativos da UFRB (Resolução CONSUNI nº 002/2009 – UFRB). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga.
- b) O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- c) Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, o correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas (30 vagas). Para pessoas com Deficiência, o correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas (8 vagas). Para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, o correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas (23 vagas).
- d) Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- e) Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- f) Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Superintendência de Educação Aberta e a Distância
Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas

4.5 Aferição de autodeclaração

- a) Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital.
- b) O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- c) A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (Anexo A) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a), conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.
- d) De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
- e) A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:
 - I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo B);
 - II. Registro de Nascimento Indígena (RANI); e/ou
 - III. Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade;
 - IV. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.
- f) Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas, é requerido:
 - I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo C);
 - II. Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Superintendência de Educação Aberta e a Distância
Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas

reconhecida pela comunidade (Anexo D), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);

III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

- g) Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (Anexo E) no ato da inscrição.
- h) A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).
- i) O(A) candidato(a) que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:
 - I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo F);
 - II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (Anexo G);
 - III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses.
- j) Nos casos em que a deficiência com aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);
- k) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;
- l) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;
- m) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;
- n) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Superintendência de Educação Aberta e a Distância
Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas

médico psiquiatra ou neurologista

4.6 O preenchimento das vagas do curso será mediante a classificação final do processo seletivo, até o preenchimento total do número de vagas.

4.7 São requisitos para ingresso no curso:

- a) Graduação concluída em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- b) Possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis de conectividade com internet, e-mail, fórum, chat etc.
- c) Dispor de pelo menos 10 (dez) horas semanais para estudo.
- d) Os candidatos que não se enquadrem no perfil apresentado poderão ter sua inscrição reavaliada, caso haja vaga remanescente.

5. Das inscrições e documentação exigida

5.1 As inscrições serão realizadas somente via internet em link a ser disponibilizado no endereço <http://www.ufrb.edu.br/ead/>

5.2 O(A) candidato(a) deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Lato Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2021.02 – Edital 01/2021, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site <http://www.ufrb.edu.br/ead/> a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

5.3 Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

5.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.

5.5 Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

5.5.1. Currículo Lattes atualizado - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**.

5.5.2 Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes, na ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Superintendência de Educação Aberta e a Distância
Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas

arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

5.5.3. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme modelo (ANEXO 2), devidamente preenchido pelo(a) candidato(a). A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo candidato.

5.5.4. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br.

5.5.6. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do primeiro semestre de 2021. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

5.5.7. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica.

5.5.9. Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**.

5.5.10. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 4.5, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

5.5.11. Foto 3x4 recente.

5.5.12 Carta de intenção com a descrição comentada da trajetória intelectual/acadêmica e justificativa pelo interesse no curso (máximo 2 laudas, editor de texto com fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples e margens de 2,5, conforme ANEXO 4).

5.5.13. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

5.5.13.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Superintendência de Educação Aberta e a Distância
Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas

estudos).

5.5.13.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

5.6 Não será cobrada taxa de inscrição e o curso será inteiramente gratuito.

5.7 As inscrições serão realizadas conforme o cronograma (ANEXO 1) e será realizada exclusivamente em link a ser disponibilizado no período de inscrições.

5.8 O não envio dos arquivos descritos no momento da inscrição acarretará em sua invalidação.

5.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o encaminhamento de todos os documentos solicitados no presente Edital. A Comissão de Seleção e a SEAD/UFRB não se responsabilizam por inscrições que não puderem ser submetidos no último dia, devido a problemas técnicos, congestionamento na internet, falha na comunicação eletrônica ou, ainda, outras forças relevantes que estejam fora do controle da SEAD/UFRB.

5.10 Caso o candidato efetue a inscrição mais de uma vez, será considerada apenas a última inscrição.

5.11 Além dos documentos listados acima, os candidatos com diplomas de graduação expedidos por faculdades ou universidades estrangeiras deverão enviar cópia (frente e verso) autenticada do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da legislação vigente.

5.12 Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos memos.

6. Da homologação das inscrições

6.1 A homologação das inscrições dar-se-á por meio da conferência dos documentos anexados pelos candidatos pela Comissão de Seleção, sendo deferidas as inscrições que estiverem de acordo com as exigências do Edital.

6.2 Serão indeferidas as inscrições incompletas, com documentação irregular ou com fotocópias ilegíveis ou rasuradas de qualquer um dos documentos solicitados ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

6.3 Não será permitida inclusão posterior de documentos.

6.4 O resultado das inscrições homologadas e indeferidas será divulgado conforme o



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Superintendência de Educação Aberta e a Distância
Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas

cronograma do processo seletivo, disposto no Anexo 1 deste Edital.

7. Da seleção dos candidatos

7.1 A seleção será realizada pela Comissão Instituída por ordem de serviço expedida pela Diretoria do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas e considerará as avaliações da prova de títulos e análise de carta de intenções;

7.2 O cálculo da Nota Final (NF) da seleção será resultante da soma das pontuações obtidas no barema pela avaliação de títulos e experiência e análise da carta de intenções.

8. Da classificação, divulgação dos resultados e critérios de desempate

8.1 Será considerado(a) classificado(a), o candidato que obtiver pontuação final igual ou superior à 50 (cinquenta) pontos até o total de 20% (vinte por cento) a mais de que quantitativo de vagas.

8.2 Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a Nota Final (NF). A classificação final por polo de EaD, far-se-á obedecendo a rigorosa ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

8.3 Em caso de empate serão aplicados, respectivamente os seguintes critérios:

- a) Maior idade entre idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003
- b) Maior nota na carta de intenção
- c) Persistindo o empate será considerada a maior nota obtida na experiência profissional.

8.4 A divulgação da LISTA dos candidatos SELECIONADOS E CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS por ordem decrescente e por Polos UAB/CAPES, bem como dos SUPLENTEs, também por ordem decrescente e por Polos, conforme datas previstas no cronograma.

8.5 O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da seleção no site WWW.ufrb.edu.br/ead/

8.6 Caso o Polo de EAD não preencha a totalidade das vagas, a coordenação do curso avaliará a possibilidade de remanejamento dos candidatos em lista de espera de outros polos com base na classificação geral.

8.7 Será considerado desclassificado, o(a) candidato(a) que deixar de cumprir ou atender qualquer um dos itens e respectivos subitens listados nos requisitos, inclusive vagas e público alvo da seleção.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Superintendência de Educação Aberta e a Distância
Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas

9. Dos recursos

9.1 Caberão recursos contra os resultados da seleção e contra publicações de cada etapa do certame, em até 01 (um) dia útil após sua divulgação, conforme formulário específico (ANEXO 3).

9.2 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

9.3 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9.4 Os recursos de cada etapa deverão ser encaminhados conforme previsto no cronograma e endereçados ao e-mail: edu.tecnologiasdigitais@cecult.ufrb.edu.br

9.5 O resultado dos recursos será divulgado conforme o cronograma do processo seletivo (ANEXO 1), junto à lista final dos candidatos selecionados, por ordem decrescente e por polos UAB/CAPES, bem como dos suplentes.

9.6 Os resultados e informes referentes ao recurso serão disponibilizados no site: <http://www.ufrb.edu.br/ead/>,

10. Impugnação de edital

10.1 Qualquer interessado, indicando nome, RG, CPF e endereço completo, inclusive de e-mail, poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos relevantes sobre sua aplicação no prazo improrrogável de 02 dias a partir da data de sua publicação, conforme cronograma (Anexo 1), exclusivamente por meio eletrônico. O modelo do formulário segue no Anexo 6, neste Edital.

10.2 A Comissão do Certame responderá à impugnação no prazo máximo de 03 dias.

10.3 Se a resposta à impugnação resultar alteração substancial das regras deste Edital, o prazo de inscrições será repostado na medida do período ultrapassado.

11. Da matrícula

11.1 Após a crise sanitária, quando for solicitado, toda a documentação deverá ser encaminhada da seguinte forma:

Destinatário: Superintendência de Educação Aberta e a Distância – SEAD Especialização em Educação e Tecnologias Digitais

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB. Rua Rui Barbosa, n. 710, Campus universitário de Cruz das Almas – BA, 44380-000



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Superintendência de Educação Aberta e a Distância
Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas

Remetente: Nome do Candidato completo/ Polo em que se inscreveu

Endereço completo do(a) candidato(a) contendo: rua (ou equivalente), número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP.

11.2 Após a crise sanitária decorrente da Covid-19, no caso da não entrega, da ausência, da irregularidade ou da ilegibilidade de qualquer um dos documentos, o candidato ficará impossibilitado de preencher a vaga ou de dar continuidade ao curso.

12. Das disposições finais

12.1 Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a verificação da documentação relativa ao processo de aferição dos candidatos optantes pela reserva de vagas.

12.2 Quanto aos processos ligados a heteroidentificação, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo candidato à respectiva Comissão da COPARC (**Anexo H**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

12.3 Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio <http://www.ufrb.edu.br/ead/>

12.4 Será divulgado no sítio <http://www.ufrb.edu.br/ead/>, local e demais informações relevantes para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

12.5 Em função da pandemia por Covid-19, as bancas de aferição por heteroidentificação se darão por videoconferência.

12.6 O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.7 É de responsabilidade do candidato(a) arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

12.8 O PPG EduTec se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

12.9 O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

12.10 Candidato(a) selecionado(a) que confirmar sua matrícula no PPG EduTec e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPG em referência.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Superintendência de Educação Aberta e a Distância
Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas**

12.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <http://www.ufrb.edu.br/ead/>.

12.12 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o(a) candidato(a) responderá administrativa, civil e criminalmente.

12.13 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPG EduTec.

12.14 A previsão para início do curso é 02 de agosto de 2021.

12.15 A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos, ou outras constatadas no decorrer do processo, implicarão na anulação de todos os atos decorrentes desse processo de seleção.

12.16 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial durante o processo de seleção, não se responsabilizando a Comissão por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.17 Todas as convocações e avisos referentes a este Edital e suas consequências serão divulgados no sítio eletrônico da SEAD/UFRB <http://www.ufrb.edu.br/ead/>.

12.18 A equipe da SEAD/UFRB não se obriga a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este Edital, cabendo a cada candidato convocado obter informações no sítio eletrônico da SEAD/UFRB <http://www.ufrb.edu.br/ead/>.

12.19 A Comissão de Seleção reserva-se ao direito de não prestar informações já contempladas neste edital.

12.20 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Edital instituída pela Ordem de Serviço expedida pela Diretoria do Cecult (Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas).

12.21 Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: edu.tecnologiasdigitais@cecult.ufrb.edu.br.

Cruz das Almas /BA, 17 de junho de 2021.

Adilson Gomes dos Santos
Superintendente de Educação Aberta e a Distância



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Superintendência de Educação Aberta e a Distância
Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas

EDITAL EduTec Nº 08/2021

ANEXO 1

Cronograma	
Atividades	Datas
Divulgação de Edital	21.06.2021
Impugnação do Edital	21.06.2021 e 22.06.2021
Período de Inscrição	23.06 a 30.06.2021
Homologação das inscrições	05.07.2021
Interposição de Recurso referente à Homologação das Inscrições	06.07.2021
Resultado da Interposição de Recurso referente à Homologação das Inscrições	07.07.2021
Resultado parcial	09.07.2021
Interposição de recurso mediante Resultado	12.07.2021
Resultado da interposição de recurso mediante Resultado	14.07.2021
Resultado Final após o recurso	14.07.2021
Período de heteroidentificação para candidatos aprovados por opção de cotas	15.07.2021 a 16.07.2021
Divulgação de resultados de heteroidentificação para candidatos aprovados por opção de cotas	17.07.2021
Recurso contra resultados de heteroidentificação	18.07.2021
Resultado Final e período de matrícula	19.07.2021 a 25.07.2021



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Superintendência de Educação Aberta e a Distância
Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas

ANEXO 2 – BAREMA

Itens avaliados	Pontuação unitária	Pontuação Máxima	Pontuação aferida
1. Experiência docente na educação básica	10 pontos (por ano de atuação)	50 pontos (máximo 5 anos)	
2. Experiência docente: atuação no profissional ou ensino superior	5 pontos (por semestre de atuação)	25 pontos (máximo 5 semestres)	
3. Formação Acadêmica: graduação concluída em licenciaturas	5 pontos (por curso)	10 pontos (máximo 2 cursos)	
4. Formação acadêmica: graduação concluída em outros cursos	2,5 pontos (por curso)	5 pontos (máximo 2 cursos)	



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Superintendência de Educação Aberta e a Distância
Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas**

ANEXO 3

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital _____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital _____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____ do C_____/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmando estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do(a) candidato(a):



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Superintendência de Educação Aberta e a Distância
Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas**

**ANEXO 4
MODELO DE CARTA DE INTENÇÕES**

A carta de intenção deve ser escrita pelo(a) candidato(a) subdividida nos tópicos abaixo.

O arquivo com a carta de intenção deverá ser postado no formato PDF, com no máximo 2 (duas) páginas, espaçamento simples, editor de texto com fonte Arial ou Times New Roman e margens superior/esquerda: 3cm e inferior/direita: 2cm.

Tópicos da carta de intenção:

- 1) Identificação do(a) candidato(a): nome completo, formação acadêmica, instituição ou área em que atua (se houver);
- 2) Experiência acadêmica, profissional e/ou artística na área de abrangência do curso ou áreas afins, se houver.
- 3) Justificativas que levaram a candidatar-se;
- 4) Motivos e justificativas de ordem profissional, intelectual que o levaram a candidatar-se;
- 5) Possibilidade de aproveitamento do curso em sua atuação profissional, informando de que forma o curso poderá contribuir para o desenvolvimento das suas atividades;
- 5) Outras informações que considerar relevantes.

Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Superintendência de Educação Aberta e a Distância
Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas

EDITAL CECULT Nº 08/2021

ANEXO 5
Componentes e cargas horárias

	Componente Curricular	Carga Horária Total
1º SEMESTRE	Introdução ao Estudo a Distância	34h
	Sociedade e Cultura Digitais	51h
	Docência Online	51h
	Cenários Virtuais de Aprendizagem	51h
	Seminário Interdisciplinar I	17h
	Métodos e Abordagens da Pesquisa em Educação	51h
2º SEMESTRE	Tecnologias de Imagem, Áudio e Vídeo	51h
	Jogos Digitais e Gamificação na Educação	51h
	Tópicos Especiais em Educação e Tecnologias Digitais	51h
	Seminário Interdisciplinar II	17h
	Trabalho de Conclusão de Curso	



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Superintendência de Educação Aberta e a Distância
Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas

ANEXO 6
MODELO PARA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL/ RESULTADOS

Cruz das Almas, / / 20__.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo,

I – Dados do Impugnante:

Eu, _____(nome), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho apresentar Impugnação ao Edital nº _____ do Processo Seletivo Público para Seleção de professor formador do curso EduTec, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

II – Fundamentação da Impugnação

Assinatura do solicitante

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO A
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro-me:** **PRE** /A **PARD** A

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

--

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ()

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Data: ____/____/____

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a

_____, RG n.º _____, CPF n.º _____,
_____, nascido em ____/____/_____, pertencente á comunidade quilombola
_____ é **membro desta comunidade**, situada no Município
_____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO TRANSSEXUAL TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.

(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
 Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cota
 Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
 3X4
 (Atual e
 Colorida)

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.º _____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
- Intelectual
- Auditiva
- Múltipla
- Visual
- Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

 Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Prova ampliada;

() Leitura Labial;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Braile;

() Libras tátil;

() Ledor;

() Transcrição;

() Guia-intérprete;

() Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante.